



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 1º Termo de Apostilamento/2020

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018, que entre si celebram o IBRAM e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objetivando a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos Parques e UC's do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF.

Processo nº 00391-00009172/2018-93.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto a substituição do servidor MARCOS JOÃO DA CUNHA, Matrícula nº 0263917-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, por BRUNO VASCONCELOS GONTIJO, Matrícula 1.660.460-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura como EXECUTOR LOCAL dos Parques vinculados à Diretoria de Unidade de Conservação I; a substituição do servidor ISRAEL VELOSO CASTRO, Matrícula nº 1.693.791-0, Administrador de Parques, por CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 263.915-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTOR LOCAL, a substituição do servidor CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 263.915-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, por BRUNO CÉSAR RABELO RODRIGUES, Matrícula 185.799-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura como SUPLENTE LOCAL dos Parques vinculados à Diretoria de Unidade de Conservação II; a substituição do servidor DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, Matrícula nº. 198.054-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, por CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, Matrícula nº. 1.695.380-0, Administrador de Parques, como EXECUTOR LOCAL dos Parques vinculados à Diretoria de Unidade de Conservação III, do Contrato nº 20/2018, firmado entre este Instituto e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere este Termo de Apostilamento.

Cláusula Terceira - Da Assinatura

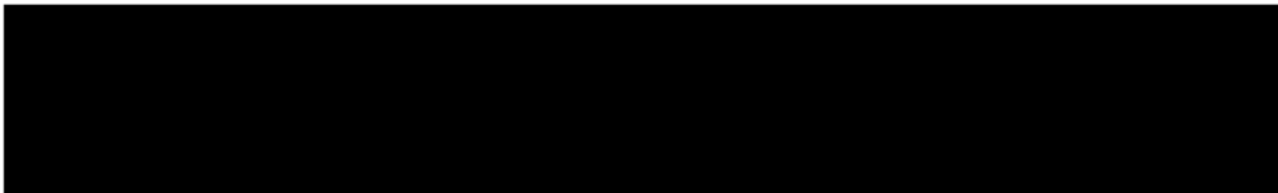
Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante sendo dispensada a celebração de aditamento por não tratar de alteração contratual, conforme Art. 65 § 8º da lei nº 8.666/1993.

CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente Interino do Brasília Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental-Interino(a)**, em 20/05/2020, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

00391-00009172/2018-93

Doc. SEI/GDF 40077565